



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 955/GR/UFGS/2019

**INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - 2019/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Pesquisa (DPE) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG) torna pública o presente Edital e convoca os proponentes interessados mediante os termos aqui estabelecidos para execução de subprojetos.

1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de Edital vinculado ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFGS (PRO-ICT/UFGS) destinada a **inclusão** de Estudantes Voluntários de Iniciação Científica (IC) ou de Iniciação Tecnológica e Inovação (ITI) **exclusivamente** em subprojetos de pesquisa classificados **sem cotas de bolsas** nos editais citados abaixo, com vigência 2019-2020 publicados pela UFGS:

I - EDITAL Nº 459/GR/UFGS/2019 - Fomento à Pesquisa com Ênfase no fortalecimento dos Programas De Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGS;

II - EDITAL Nº 335/GR/UFGS/2019 - Bolsas De Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq / Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq;

III - EDITAL Nº 320/GR/UFGS/2019 - Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/Fundação Araucária / Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBIT/Fundação Araucária;

IV - EDITAL Nº 319/GR/UFGS/2019 - Bolsas de Inclusão Social PIBIS/Fundação Araucária;

V - EDITAL Nº 194/GR/UFGS/2019 - Bolsa De Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS / de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PROBITI/FAPERGS.

1.2 Os coordenadores poderão indicar até dois estudantes voluntários para cumprimento plano de trabalho, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3/PROEC-PROGRAD-PROPEPG/UFGS/2018, sendo para cada subprojeto:

I - 1 (um) estudante voluntário com carga horária semanal de 20 (vinte) horas; ou,

II - 2 (dois) estudantes voluntários com carga horária semanal de 10 (dez) horas.

2 DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

2.1 O coordenador do subprojeto deverá manifestar interesse através do *e-mail* da Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) do *campus* com o seguinte texto: “manifesto interesse em incluir estudante voluntário IC/ITI no subprojeto Nº xxx”.

2.2 Para indicação do estudante voluntário, o coordenador deverá, **em prazo previsto no cronograma**, acessar o sistema Prisma, na aba “meus projetos”, ícone “gerenciar participantes” do subprojeto contemplado, adicionar os dados do estudante nos campos solicitados e anexar o Termo de compromisso do estudante (Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propepg-2019/documentos-dpe/termo-de-compromisso-voluntarios-ic-iti>).

2.2.1 Aos subprojetos referentes ao **EDITAL Nº 459/GR/UFGS/2019** - Fomento à Pesquisa com Ênfase no fortalecimento dos Programas De Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGS, também



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

deverá ser incluído o plano de trabalho (Disponível em: <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/repositorio-propeg-2019/documentos-dpe/termo-de-compromisso-voluntarios-ic-iti>).

3 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1 Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, do Regulamento de Pesquisa da UFFS e do Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica - PRO-ICT;

3.2 Obter a aprovação do subprojeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) antes de iniciar a coleta de dados, quando aplicável até 120 dias após o início da execução.

3.2.1 Nos casos de não cumprimento do 3.2 deste Edital, o subprojeto será cancelado.

3.3 Orientar o estudante voluntário nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios e de outros meios para a divulgação dos resultados, como apresentação no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE) UFFS, Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica (JIC) UFFS, entre outros.

3.4 Incluir o nome do estudante voluntário nas publicações que se refiram aos resultados da pesquisa que foram obtidos com a sua efetiva participação.

3.5 Participar, como avaliador *ad hoc* das atividades de pesquisa da UFFS, quando solicitado.

3.6 Solicitar à CAPPG do *campus*, quando houver necessidade de substituição da orientação ou do estudante, e indicar substituto.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

4.1 Conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, do Regulamento de Pesquisa da UFFS e Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica - PRO-ICT.

4.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFFS.

4.3 Cumprir o plano de trabalho previstas no cronograma subprojeto, com dedicação de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais.

4.4 Encaminhar à CAPPG do *campus*, em conjunto com o orientador os Resultados Finais da Pesquisa, atendendo o que consta no art. 85 do Regulamento da Pesquisa da UFFS.

4.5 Fazer referência ao PRO-ICT da UFFS nos trabalhos publicados.

5 CRONOGRAMA

5.1 Para efeitos deste Edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

Etapas	Datas
Prazo para manifestação por <i>e-mail</i> à CAPPG do <i>campus</i>	De 17 e 23/09/2019
Prazo para indicação de estudante voluntário no sistema Prisma	De 26 a 30/09/2019
Divulgação dos subprojetos que serão executados com estudantes voluntários de IC/ITI	A partir de 30/09/2019
Prazo para execução do subprojeto	De 01/10/2019 a 30/09/2020
Envio à CAPPG do <i>campus</i> através do sistema Prisma do comprovante da aprovação do subprojeto conforme item 3.2	Até 31/01/2020
Entrega dos Resultados Finais	Até 31/11/2020
Apresentação facultativa no X SEPE ou X JIC	Outubro 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6 DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

6.1 O pedido de cancelamento do subprojeto ou de substituição do estudante voluntário deve ser encaminhado pelo orientador à CAPPG do *campus* através do sistema Prisma, de acordo com as orientações constantes na página da pesquisa - Formulários no site da UFFS (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa/formularios/orientacoes-e-lem Bretes>).

6.1.1 O estudante substituído deverá entregar Relatório das Atividades desenvolvidas no período.

6.2 A indicação de um estudante voluntário substituto só poderá ocorrer até dois meses antes do término da vigência do subprojeto.

6.3 O estudante que for desligado do subprojeto pelo não cumprimento dos compromissos definidos no item 4, não poderá receber bolsa de Iniciação Científica ou em Desenvolvimento Tecnológico no período de vigência 2019-2021.

7 CERTIFICAÇÃO

7.1 O certificado de participação em subprojeto, tanto para orientadores quanto para estudantes, será emitido depois da aprovação do Resultado Final pelo Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) da UFFS.

7.1.1 No caso de estudantes substituídos, da aprovação do Relatório de Atividades.

7.2 Estudantes substituídos com prazo inferior há três meses não terão direito a certificação de Iniciação Científica. Nestes casos, serão emitidos certificados de atividades voluntárias em subprojeto de pesquisa, mediante aprovação do Relatório de Atividades pelo CAP.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os coordenadores de subprojetos que orientarem estudantes voluntários ficarão registrados na base Institucional como orientadores de IC ou ITI.

8.2 É facultada a apresentação dos resultados da pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim, incluindo a JIC.

8.3 Cabe à CAPPG do *campus*, CAP e à Diretoria de Pesquisa (DPE) prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital, bem como a deliberação sobre casos omissos.

Chapecó-SC, 18 de setembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor